



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 15 DE MARÇO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1461 - Suplemento C | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO N.º 11.273
de 5 de março de 2018.**

“Permite o uso de veículos pertencentes ao Município, a título precário e gratuito, à Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 42.844/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu, inscrita no CNPJ: 07.231.360/0001-43, dos seguintes veículos pertencentes ao patrimônio Municipal:

- 1- Utilitário marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 2004/2005, prefixo K-70, placa BNZ 0140;
- 2- Caminhão marca Agrale, modelo 9200 TCA, ano 2008, placa DBS5247, prefixo C-02;
- 3- Caminhão marca Agrale, modelo 9200 TCA, ano 2008, placa DBS5247, prefixo C-03.

Art. 2º A permissão outorgada do veículo utilitário da marca Volkswagen será utilizada para o transporte dos cooperados à Usina de Triagem de Materiais Recicláveis.

Art. 3º Os veículos de cargas marca Agrale serão utilizados exclusivamente para a coleta de materiais recicláveis e deverão seguir o roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal do Verde.

Parágrafo único. O segundo veículo de carga só será utilizado pela Permissionária caso seja necessária

a realização de substituição no momento de quebra do primeiro ou manutenção ou no caso de volume de coleta seletiva necessitar da utilização de dois caminhões.

Art. 4º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de doze meses, a contar da assinatura do respectivo Termo.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2018, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**Processo Administrativo nº 42.844/2017
Decreto nº 11.273/2018**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal do Verde, Marcio Piedade Vieira, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu, CNPJ:07.231.360/0001-43, com sede na Rodovia Eduardo Zucari, S/N, Km 02, bairro Paula Souza, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora, Marcia Regina Alves da Silva, brasileira, RG:41.983.437-0/SSP, portadora do CPF/MF:321.047.398-61, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Antônio Cleuber Zorzella, nº 73, doravante simplesmente denominado PERMISSSIONÁRIO, com base no Processo Administrativo nº 42.844/2017, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE permite o uso,

nos termos do Decreto nº 11.273 de 5 de março de 2018, a título precário e gratuito, à PERMISSONÁRIA, dos seguintes bens de propriedade do Município:

I- Kombi STD 1.6, VW, 4 cilindros, cor branco glacial, 04/05, gasolina, RENAVAM: 203300 04, CHASSI: 9BWGB07X25P002123, Placa BNZ 0140 – prefixo K-70, Patrimonial: 31678;

II- Caminhão Agrale, cor branca, diesel, RENAVAM: 345410, CHASSI: 9BYC31Y2F9C001162, Placa DBS5248, prefixo C-03, Patrimonial: 47745;

III- Caminhão Agrale, cor branca, diesel, RENAVAM: 345410, CHASSI: 9BYC31Y2F9C001161, Placa DBS5247, prefixo C-02, Patrimonial: 47744.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão do veículo descrito no item I da Cláusula Primeira deste Termo destina-se exclusivamente para o transporte dos cooperados à Usina de Triagem de Materiais Recicláveis localizada no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O veículo descrito no item II da Cláusula Primeira deste Termo será utilizado exclusivamente para a coleta de materiais recicláveis e deverão seguir o roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal do Verde.

Parágrafo único: O segundo veículo de carga, descrito no item III da Cláusula Primeira deste Termo será utilizado pela PERMISSONÁRIA caso seja necessária a realização de substituição no momento de quebra do primeiro ou manutenção ou no caso do volume de coleta seletiva necessitar da utilização de dois caminhões.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMITENTE responsabiliza-se pela manutenção dos veículos, deixando-os em perfeitas condições de uso, observando a legislação de trânsito em vigor. Como também se responsabiliza pelo abastecimento dos veículos mencionados no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: A PERMISSONÁRIA se compromete a:

I- preencher o Boletim de Veículos padrão da Secretaria Municipal do Verde;

II- manter os veículos limpos e em condições de higiene para transporte;

III- apresentar relação, a Secretaria Municipal do Verde, das pessoas indicadas para dirigir o veículo, bem como garantir que os mesmos estejam devidamente habilitados para tal, de acordo com a legislação de trânsito vigente (Código Nacional de Trânsito);

IV- responder civil e criminalmente pelas infrações de trânsito que porventura ocorrerem na condução do veículo;

V- prestar contas mensalmente da situação do veículo ao PERMITENTE, enviando à Secretaria Municipal do Verde e os Boletins do Veículo;

VI- responder por indenizações decorrentes de acidentes envolvendo o veículo de que trata a presente permissão;

VII- guardar o veículo em lugar seguro e de prévio conhecimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA: Eventuais danos ou avarias no veículo durante o período da presente permissão, bem como multas de trânsito, deverão ser arcados exclusivamente pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser revogado ou prorrogado a critério do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSONÁRIA obriga-se a devolver os veículos dentro do prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA NONA: A PERMISSONÁRIA recebe os veículos em perfeito estado de conservação, assumindo a partir desta data plena responsabilidade pelos mesmos, até o momento da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para o PERMISSONÁRIO, e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O PERMITENTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, requisitar o veículos objeto deste Decreto quando da ocorrência de eventos que justifiquem a utilização dos mesmos, mediante prévia notificação.

Botucatu,

Marcio Piedade Vieira

Secretário Municipal do Verde

Márcia Regina Alves da Silva

Diretora da Cooperativa de Agentes Ambientais

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO Nº 11.274

de 5 de março de 2018.

“Permite o uso de bens móveis municipais, a título precário e gratuito, a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 42.884/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu, CNPJ:07.231.360/0001-43, dos bens públicos pertencentes ao patrimônio municipal, constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A Cooperativa de Agentes Ambientais utilizará os bens, exclusivamente, para atendimento de suas finalidades estatutárias constantes no Processo Administrativo nº 42.844/2017, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e os bens móveis retomados pelo Município a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no caput do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, dos móveis objetos da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 42.844/2017

Decreto nº 11.274/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal do Verde, Marcio Piedade Vieira, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e a Cooperativa de Agentes Ambientais de Botucatu, CNPJ:07.231.360/0001-43, com sede na Rodovia Eduardo Zucari, S/N, Km 02, bairro Paula Souza, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora, Marcia Regina Alves da Silva, brasileira, RG:41.983.437-0/SSP, portadora do CPF/MF:321.047.398-61, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Antônio Cleuber Zorzella, nº 73, doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIA, com base no Processo Administrativo nº 42.844/2017, têm entre si

justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: O PERMITENTE permite o uso, nos termos do Decreto nº 11.274 de 5 de março de 2018, a PERMISSIONÁRIA, dos móveis abaixo descritos pertencentes ao patrimônio municipal:

Nº Patrimônio	Descrição do item	Valor (R\$)	Estado de conservação
18349	Prensa hidráulica vertical	6.800,00	BOM
19387	Carrinhos Metálicos	100,00	BOM
19388	Carrinhos Metálicos	100,00	BOM
19389	Carrinhos Metálicos	100,00	BOM
19390	Carrinhos Metálicos	100,00	BOM
31474	Cilindro P/gás GLP de 45kg	115,00	BOM
31482	Prensa Enfardadeira eletromecânica vertical, modelo: PEV-50	7.193,25	BOM
32329	Prensa Hidráulica Vertical	11.400,00	BOM
38221	Balança Plataforma 1x1 M Mecânica MIC 500KG	1.590,00	BOM
41205	Fragmentadora de papel, marca/modelo: destroyer 45	6.540,00	BOM
42436	Gabinete para cozinha com 3 portas e 3 gavetas	196,34	BOM
42634	Armário de aço tipo roupeiro com 2 corpos e 8 vaos	337,60	BOM
42635	Armário de aço tipo roupeiro com 3 corpos e 12 vaos	470,40	BOM
46249	Prensa enfardadeira hidráulica vertical 10 toneladas	13.268,00	BOM
46250	Prensa enfardadeira hidráulica vertical 10 toneladas	13.268,00	BOM
47407	Geladeira esmaltec ER 360 D 238/69 307L BR220-N	1.060,00	BOM
47408	Fogão Industrial 6 bocas perfil 10 c/ forno – marca Lucre	890,00	BOM
47826	Armário de Aço chapa 26, portas de abrir c/ chave	626,40	BOM
58992	Gaiola p/ caminhão de coleta seletiva	5.800,00	ÓTIMO
58993	Gaiola p/ caminhão de coleta seletiva	5.800,00	ÓTIMO
58994	Gaiola p/ caminhão de coleta seletiva	5.800,00	ÓTIMO
58995	Gaiola p/ caminhão de coleta seletiva	5.800,00	ÓTIMO

Cláusula Segunda: O PERMITENTE responsabiliza-se pela manutenção e integridade dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de uso.

Cláusula Terceira: A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

I- lubrificar e/ou engraxar a esteira, prensa e demais equipamentos que necessitam desse serviço para a operação;

II- manter os equipamentos limpos e em condições de higiene para o bom trabalho;

III- responder civil e criminalmente por qualquer dano que ocorrer nos equipamentos elencados;

IV- prestar contas mensalmente da situação dos equipamentos ao PERMITENTE, enviando à Secretaria Municipal do Verde relatório;

V- responder por indenizações decorrentes de acidentes envolvendo os equipamentos de que trata a presente permissão.

Cláusula Quarta: A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser revogada ou prorrogada a critério do PERMITENTE.

Cláusula Quinta: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a devolver os equipamentos dentro do prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

Cláusula Sexta: A PERMISSIONÁRIA recebe os equipamentos em conforme estado de conservação descrito na tabela apresentada, assumindo a partir desta data plena responsabilidade pelos mesmos, até o momento da devolução.

Cláusula Sétima: O presente Termo de Permissão não cria privilégios, direitos, indenizações a qualquer título para o PERMISSIONÁRIO e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

Cláusula Oitava: O PERMITENTE reserva-se no direito de requisitar os bens constantes da cláusula primeira, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, quando da ocorrência de eventos que justifiquem a utilização dos mesmos.

Botucatu,

Marcio Piedade Vieira

Secretário Municipal do Verde

Márcia Regina Alves da Silva

Diretora da Cooperativa de Agentes Ambientais

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**DECRETO Nº 11.275
de 5 de março de 2018.**

“Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do FUNDETUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei nº 3.671/1997;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1.426/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Diretor do FUNDETUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo, criado pela Lei 3.671, de 2 de setembro de 1997, fica constituído, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

I – Presidente

Augusto César Técchio

II - Vice-Presidente

Leandro Correia Destro

III – Representantes da Comunidade Botucatuense

Luiz Antônio dos Santos

Thiago Henrique Donini

IV – Secretário

Luciana de Andrade Alho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.720, de 19 de setembro de 2016.

Botucatu, 5 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de março de 2018, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.276
de 9 de março de 2018.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 5.326/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
207	Educação	280.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
209	Educação	280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em
9 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-
administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PROCURADO

BOTUCATU
CONTRA A DENGUE!



AEDES AEGYPTI
VULGO MOSQUITO DA DENGUE

RECOMPENSA
VOCÊ E SUA FAMÍLIA
LIVRES DA DENGUE!

ELE É PERIGOSO E PODE
ESTAR BEM PERTO DE VOCÊ!

Fica o alerta: mantenha garrafas
e caixas d'água tampados e verifique
se não existe água acumulada em vasos
de plantas, pneus ou outros recipientes.
DENUNCIE! LIGUE 150



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3882-0133 | 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3882.6261 | 3882-8100
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO